



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA THAIS VIERA MELO 42082740854 , TENDO POR OBJETIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR COM EMISSÃO DE SINAIS PARA BLOQUEIO DE VEÍCULO À DISTÂNCIA E COMODATO DOS APARELHOS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento público, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO FIORANI** Rg nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa **THAIS VIEIRA MELO 420821740854 (Nome Fantasia Moon Patrol Rastreadores)**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, estabelecido à Rua Álvares Cabral, nº 576, 8º Andar, Cj 81, Centro, na cidade de Ribeirão Preto SP; CNPJ 24.650.641/0001-50, neste ato representada por sua sócia **Thais Vieira Melo**, portadora do CPF 420.827.408-54, Cargo Proprietária, usuária do e-mail moonpatrolrastreadores@gmail.com, firmam o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CONCEITOS:

SOFTWARE(S) – Programa contendo sequência de instruções a serem seguidas e/ou executadas em conjunto com o **Sistema MOON PATROL** através do **Portal WEB de Rastreamento** - www.moonpatrol.com.br.

EQUIPAMENTO - É o **Equipamento** eletrônico composto de sistema **GPS**, Processador e modem de comunicação que será instalado no veículo do **Contratante**.

GPS – É o sistema de posicionamento global composto por satélites do governo Americano que permite em determinadas condições que um **Equipamento** defina seu posicionamento em termos de latitude e longitude.

GSM/GPRS – São sistemas de transmissão de dados via chip M2M GPRS de telemetria que operam nas condições, limitações e **área de cobertura** definidas pelas operadoras de telefonia móvel.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LIMITAÇÕES – É a falta de sinais de comunicações, em razão de pane do sistema público de telecomunicações, paralisação dos serviços públicos, tempestades, interferências oriundas de topografia, relevo e condições atmosféricas, locais subterrâneos e marquises.

ÁREA DE COBERTURA - A área de cobertura compreende todas as regiões do país onde estejam disponíveis sinais de **GPS** e de **GPRS**.

TERMO DE ADESÃO - É o adendo, parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços, que regula os aspectos específicos da prestação dos serviços de Monitoramento, Rastreamento dos **veículos**.

VEÍCULOS – Os veículos do **Contratante** com o **Sistema MOON PATROL** instalado são:

ITEM	QTD	SETOR	VEÍCULO
1	1	ENSINO TRANSPORTE FUNDAMENTAL	FYF 9E37
2	1	Paço Municipal	FIO 3B87
3	1	Unidade de Saúde I- Pronto Atendimento	GCZ 2F93
4	1	Unidade de Saúde I- Pronto Atendimento	CPV 3470
5	1	Unidade de Saúde I- Pronto Atendimento	GDF 3C86
6	1	Unidade de Saúde I- Pronto Atendimento	DBS 8G94
7	1	Unidade de Saúde I- Pronto Atendimento	DJP 9841
8	1	Unidade de Saúde I- Pronto Atendimento	DLW 1G52
9	1	Unidade de Saúde I- Pronto Atendimento	DWL 9E09
10	1	Unidade de Saúde I- Pronto Atendimento	EXW 5J87
11	1	Unidade de Saúde I- Pronto Atendimento	FOR 0851
12	1	Unidade de Saúde I- Pronto Atendimento	FYQ 9J67
13	1	Unidade de Saúde I- Pronto Atendimento	GBA 0G34
14	1	Unidade de Saúde II	GEV 6I18
15	1	Unidade de Saúde II	GHI 9641
16	1	Secretária de saúde	DKH 4576
17	1	Secretaria de Saúde	FUF 1G98
18	1	Secretaria de Saúde	GJF 6255



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

19	1	Secretaria de Saúde	FNP 1G56
----	---	---------------------	-----------------

SISTEMA BLOQUEADOR: é aquele que permite a seu usuário requerer da Central de Operações da CONTRADADA a emissão de comandos destinados ao bloqueio do veículo, parado ou em movimento.

COMODATO - Contrato unilateral, gratuito, pelo qual alguém (comodante) entrega a outrem (comodatário) coisa infungível, para ser usada temporariamente e depois restituída.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto o serviço de rastreamento e monitoramento veicular, com a possibilidade de emissão de sinais destinados ao bloqueio do bem, dentro do território nacional, respeitadas as limitações do sistema, com a entrega do **Equipamento** de propriedade da **MOON PATROL**, em forma de Comodato, conforme definido no **Termo de Adesão**, parte integrante deste instrumento e a Cessão de direitos para utilização do Software e do Portal de Monitoramento e Rastreamento WEB através do site www.moonpatrol.com.br

Cláusula Segunda – O **Contratante** receberá da **MOON PATROL**, em regime de comodato, regido pelo art. 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o **Equipamento** rastreador codificado com um número intransferível, que será instalado no veículo indicado no **Termo de Adesão**.

Cláusula Terceira – O sistema permite o Monitoramento e Rastreamento remoto do veículo, através do envio de dados sistêmicos pelo equipamento em períodos programados, com a utilização da tecnologia GSM/GPRS, a partir da informação obtida pelo sinal GPS, respeitados os limites decorrentes das áreas de cobertura. O bloqueio do veículo somente ocorrerá por solicitação das pessoas autorizadas no **Termo de Adesão**, através de solicitação à Central de Atendimento.

Parágrafo Único - A **MOON PATROL** garante que provocada emitirá sinais para o bloqueio do bem, não podendo, porém, garantir que os sinais enviados ao equipamento receptor serão recebidos, em razão de o serviço estar sujeito a limitações decorrentes de interferências oriundas da topografia, edificações densas, relevo e condições atmosféricas, que poderão ocasionar áreas de sombra, e até mesmo por ações dos roubadores em causar a interferência no sistema.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Cláusula Quarta – A **MOON PATROL** deverá disponibilizar o Monitoramento WEB, que é a ferramenta para controle do veículo, que fornece o trajeto, mapa, velocidade, áreas restritas e relatórios, fornecendo Login e Senha para acesso ao Portal de Rastreamento e manterá sua Central de Atendimento 24hs ativa e em funcionamento.

DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES

Cláusula Quinta – A prestação dos serviços terá início a partir do dia 01 de janeiro de 2022 com a ativação do **Equipamento**, ficando o **Contratante** responsável pelos efeitos do contrato em relação ao veículo descritos no **Termo de Adesão**, ainda que a titularidade esteja em nome de terceiros.

Cláusula Sexta - A **MOON PATROL** desde já fica autorizada pelo **Contratante** a negar atendimento feito por pessoas não indicadas no Termo de Adesão.

Cláusula Sétima – As informações e relatórios produzidos através do **Software - Portal de Rastreamento** www.moonpatrol.com.br são meramente informativos, não atribuindo responsabilidades pelos dados, que podem sofrer alteração em razão de problemas de operação e/ou limitações tecnológicas.

Cláusula Oitava – O **Contratante** está ciente de que o **Equipamento** opera por GPS e sistema de transmissão de dados via chip MSM GSM/GPRS, estando desta forma sujeito às condições de recepção de sinais, notadamente da rede parte da operadora, o qual pode sofrer interferência e limitações que impeçam seu funcionamento regular.

Parágrafo Primeiro - O **Contratante** não poderá responsabilizar a **MOON PATROL** por prejuízos sofridos na operação do **Equipamento**, ocorridos por falhas na rede pública de telecomunicações, em virtude de sombras, indisponibilidade de sinais, ou ainda impossibilidade de comunicação com o **Equipamento** em áreas sem cobertura e em razão das limitações exemplificativas acima especificadas.

Parágrafo Segundo – O serviço adquirido não é e não engloba qualquer tipo de gerenciamento de risco, não resultando em responsabilidade da **MOON PATROL** as consequências de



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

qualquer natureza advindas do seqüestro de pessoas ou do roubo de cargas, quando da ocorrência de roubo ou furto.

Parágrafo Terceiro – Para efeito deste contrato, área de sombra é aquela na qual o sinal emitido pelo equipamento é afetado pela ausência de elementos capacitadores de disseminação dos sinais enviados ou pela presença de elementos da continuidade destes.

Cláusula Nona – O presente instrumento contratual não constitui apólice de seguro. A prestação de serviços pela **MOON PATROL** visa disponibilizar informações, relatórios para Controle Logístico e Gestão de Operações de Transporte, através do **Software** e **Portal de Rastreamento** - www.moonpatrol.com.br e não garante que em caso de roubo ou furto o veículo do Contratante seja 100% rastreado e/ou monitorado.

Parágrafo Único - O **Contratante** declara que tem conhecimento e foi prévia e expressamente alertado que deve contratar uma apólice de seguro junto a uma empresa seguradora para cobertura e ressarcimento em caso de furto ou roubo de seu(s) veículo(s).

Cláusula Décima - O **Contratante** obriga-se a notificar a **MOON PATROL** se houver troca de veículo, a fim de que se proceda a desinstalação e reinstalação do equipamento.

Parágrafo Primeiro – O custo para a desinstalação do equipamento no veículo antigo e/ou a instalação no novo veículo, será de responsabilidade da **Contratante**, de acordo com a tabela vigente à época.

Parágrafo Segundo – A MOON PATROL poderá se recusar a instalar o equipamento no veículo em troca, desde que o veículo não contemple as condições técnicas da instalação compatível com o sistema.

Cláusula Décima Primeira – É obrigação da **Contratante** a imediata comunicação do furto ou roubo do veículo à **MOON PATROL**, e às autoridades competentes. É também dever do **Contratante** efetuar o devido Registro da Ocorrência e ainda, em caso de recuperação do veículo, efetuar o registro da recuperação perante as autoridades acima mencionadas. O **Contratante** se compromete em proceder à devida comunicação do fato também a empresa seguradora responsável, se o tiver.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Parágrafo Único – O presente contrato não contempla o serviço de busca ao veículo, somente o serviço de rastreamento e monitoramento veicular com a possibilidade de bloqueio.

Cláusula Décima Segunda - A instalação do rastreador bem como eventual manutenção será realizada pela **MOON PATROL** com mão de obra especializada.

Parágrafo Único - Cabe ao **Contratante**, na qualidade de comodatário, preservar o **Equipamento** rastreador, evitando qualquer tipo de avaria ou danos nas ocasiões em que o veículo for objeto de consertos mecânicos, lavagens e lubrificações gerais, reformas, colisões, choques e etc., assim como deverá manter em perfeito estado de funcionamento a bateria do veículo.

Cláusula Décima Terceira - A **MOON PATROL** não se responsabiliza pela eventual perda de garantia de fábrica do veículo em função da instalação do **Sistema Bloqueador** junto ao **Equipamento** objeto deste contrato, sendo de total conhecimento do **Contratante** que instalação do relê que ativa o **Sistema Bloqueador** pode ensejar a perda de garantia dos fabricantes.

DO PRAZO

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato tem validade de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2023 e findando-se em 31 de dezembro de 2023.

DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE USO

Cláusula Décima Quinta - Pela consecução integral deste Contrato, o **Contratante** pagará à **MOON PATROL** os valores descritos no **Termo de Adesão**.

Cláusula Décima Sexta - A primeira parcela de pagamento será calculada de forma *pro rata die*, contado a partir da data de ativação do **Equipamento**.

Cláusula Décima Sétima - A inadimplência do **Contratante** ensejará a suspensão dos Serviços prestados pela **MOON PATROL**, notadamente o acesso ao Software e Portal de Monitoramento e Rastreamento – www.moonpatrol.com.br até a completa regularização da pendência financeira do **Contratante**. Caso a inadimplência do **Contratante** seja superior a 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão, de pleno direito, do contrato, independente de qualquer aviso ou



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

notificação, ocasião em que o **Contratante** deverá disponibilizar o veículo para a desinstalação do **equipamento**, sob pena de ser caracterizada a apropriação indébita prevista no art. 168 do Código Penal.

Cláusula Décima Oitava - Declara o **Contratante** ter sido devidamente instruído quanto ao funcionamento do sistema **MOON PATROL**.

DO VALOR

Cláusula Décima Nona - A Contratante obriga-se a Contratada o valor total de R\$ R\$ 5.244,00, correspondente a um período de 12 (doze) meses, divididos entre os setores Transporte do Ensino Fundamental, Paço Municipal, Unidade Básica de Saúde I, Unidade Básica de Saúde II e Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos em uma única parcela na segunda semana do mês de fevereiro de 2023.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Vigésima: As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral do Município do ano de 2023.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE COMODATO

Cláusula Vigésima Primeira - Em havendo a extinção deste contrato, o **Contratante** obriga se a disponibilizar o veículo para a desinstalação do **Equipamento** à **MOON PATROL** em até 5 (cinco) dias úteis, seguintes ao término da avença.

Cláusula Vigésima Segunda - O **Contratante** compromete-se a devolver à **MOON PATROL** o **Equipamento** na hipótese de rescisão contratual, seja qual for o motivo, independentemente de notificação, estando o mesmo ciente e desde já renunciando a alegação de desconhecimento, sendo que o descumprimento desta obrigação contratual caracterizará o crime de apropriação indébita, previsto no artigo 168 do Código Penal, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – A não devolução do **Equipamento** dado em comodato sujeitará o **Contratante** à imediata cobrança do valor integral do **Equipamento**, estabelecido em R\$ 900,00 (Novecentos reais), emitindo-se o boleto de cobrança, podendo proceder ao apontamento



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

desse título ao protesto por falta de pagamento, independentemente do aceite, o qual é suprido por esta contratação.

Parágrafo Segundo – O **Contratante** será dispensado da devolução do **Equipamento**, e isenção do pagamento do seu valor, desde que o veículo onde estiver instalado o rastreado tenha sido objeto de furto ou roubo, devendo para tanto apresentar à MOON PATROL o registro da Ocorrência formulado perante a autoridade policial.

Cláusula Vigésima Terceira- Por ocasião da rescisão antecipada do contrato, o **Contratante** obriga-se a efetuar o pagamento da taxa de desinstalação do **Equipamento**, no valor de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais).

INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Cláusula Vigésima Quarta – A instalação e a assistência técnica serão prestadas por técnicos da **MOON PATROL**. Fica estabelecido que **somente** os técnicos da **MOON PATROL**, próprios ou nomeados, terão direito de efetuar qualquer correção, reparos ou desinstalação dos **Equipamentos MOON PATROL**.

Cláusula Vigésima Quinta – Durante a vigência da locação, a **MOON PATROL** oferece manutenção do módulo principal, não estando cobertos defeitos causados por descarga atmosférica, armazenagem em condições inadequadas e sobrecarga elétrica aplicada aos **Equipamentos**.

Parágrafo Único - O **Contratante** será responsabilizado pecuniariamente por eventuais prejuízos/danos causados ao **Veículo** ou **Equipamento**, caso seja executado algum ajuste, conserto ou desinstalação do **Equipamento** por pessoas não habilitadas e/ou autorizadas pela **MOON PATROL**.

DOCUMENTO FISCAL E PAGAMENTO

Cláusula Vigésima Sexta- A **Contratante** obriga-se a fazer o pagamento total de R\$ 5.244,00, na segunda semana do mês de fevereiro de 2023.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Cláusula Vigésima Sétima- A **Contratada** deverá emitir 05 notas fiscais no valor total de cada empenho, para a realização do pagamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima Oitava – A utilização do **Portal de Rastreamento** www.moonpatrol.com.br, através da internet, somente poderá ser feita através de Login/Senha que será fornecido ao **Contratante**. Compete ao mesmo seu zelo, sendo que a **MOON PATROL** não se responsabiliza pela utilização deste Login/Senha por terceiros não autorizados no Termo de Adesão.

Parágrafo Primeiro – Uma central de operações **MOON PATROL** em operação 24 horas é disponibilizada ao **Contratante** através do **telefone (16) 99422-0005**.

Parágrafo Segundo – É obrigação da **MOON PATROL** manter os serviços que ofertar, não podendo excluí-los sem prévio comunicado à **Contratante**, exceto em caso de inadimplência.

Cláusula Vigésima Nona– O **Contratante** expressamente autoriza o necessário, por si e seus nomeados descritos no Termo de Adesão, parte integrante deste instrumento, para o fim de que a **MOON PATROL** proceda à gravação de todas as comunicações e/ou solicitações do **Contratante**, com vistas ao controle das operações e serviços.

Cláusula Trigésima - O não exercício de direitos não implicará para qualquer das partes renúncia ou novação, tampouco aceitação tácita dos atos irregulares ou omitidos pela parte faltante.

Parágrafo Único – A nulidade ou ineficácia de qualquer das cláusulas contidas neste instrumento, não invalidará as demais disposições contratuais, as quais permanecerão em pleno vigor.

Cláusula Trigésima Primeira – Tratando-se a **Contratante** de pessoa jurídica, os sócios assumem a condição de devedores solidários no que tange a todas as obrigações contidas neste instrumento.

Cláusula Trigésima Segunda – A **Contratante** deverá informar à **MOON PATROL** qualquer alteração de endereço, e-mail e telefone, devendo sempre manter atualizado seu cadastro.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

DO FORO

Cláusula Trigésima Terceira- O Foro do contrato será o da Comarca de Pirangi/SP, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vista Alegre do Alto, 02 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Luis Antonio Fiorani
Prefeito Municipal

THAIS VIEIRA MELO
THAIS VIEIRA MELO 420821740854

TESTEMUNHAS:

ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG: 28.689.473-7

RENAN HENRIQUE SANTOS DA SILVA
RG: 40.495.411-X